



- III - representação de criança;
 - IV - Pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
 - V - Personagens ou apresentadores infantis;
 - VI - Desenho animado ou de animação;
 - VII - bonecos ou similares;
 - VIII - promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil; e
 - IX - Promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.
- Das ações de fiscalização e controle social.

Art. 16 - Fica estabelecida a criação de um fórum permanente de acompanhamento e implementação do disposto deste decreto e regulamentações em âmbito estadual e/ou municipal, integrado pelos setores saúde, educação, representantes de escolas privadas, estabelecimentos comerciais e outros interessados.

Art. 17 - Cabe aos órgãos de vigilância sanitária, de defesa do consumidor e de educação, com a colaboração das Associações de Pais e Mestres (APM) e da comunidade escolar, o acompanhamento das ações realizadas e a fiscalização do disposto neste decreto, respeitadas as respectivas competências.

Art. 18 - Qualquer cidadão pode denunciar o não cumprimento deste decreto ao Sistema de Ouvidoria do município e/ou estado ou outros canais de atendimento disponibilizado.

Capítulo IV - Das disposições finais.

Art. 19 - O descumprimento das disposições contidas neste regulamento constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 20 - Os estabelecimentos comerciais de que trata o parágrafo único, Art. 3º terão um período de transição de 6 (seis) meses para se adequar ao disposto neste decreto, a contar da data de publicação.

Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 08 de julho de 2026.

FRANCISCO
ERIVALDO DA
SILVA:3571184130
0

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ERIVALDO
DA SILVA:35711841300
Dados: 2026.07.08
18:27:21 -03'00'

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa

Id:10EF3CEBAFB430D8



Decreto nº 20/2026, de 08 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Santo Antônio de Lisboa/PI."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA, no uso de suas atribuições e com fulcro na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, nos termos do art. 196 da Constituição da República, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde, que asseguram a universalidade, integralidade e equidade das ações de imunização;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, coordenado pelo Ministério da Saúde, e a necessidade de ampliar e manter elevadas coberturas vacinais entre crianças e adolescentes, prevenindo a reintrodução e a disseminação de doenças imunopreveníveis no ambiente escolar e na comunidade;

CONSIDERANDO a relevância da integração intersetorial entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, bem como a cooperação com as instituições de ensino públicas e privadas, para facilitar o acesso à vacinação, fortalecer a vigilância em saúde e promover a cultura da prevenção no âmbito do município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º - Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º - Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º - A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º - Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º - A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos alunos que não portava a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone, para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º - Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos 60 dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º - No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

(Continua na próxima página)



Art. 5º - O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI, em 08 de julho de 2026.

FRANCISCO
ERIVALDO DA
SILVA:357118413
00

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
ERIVALDO DA
SILVA:35711841300
Dados: 2026.07.08
18:26:27 -03'00'

Francisco Erivaldo da Silva
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa

Id:0B62270A398C30FC



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.408.453/0001-78
Avenida Sete de Setembro, 392, Centro
Tel. (89)3449-1313, saude.sal@outlook.com
CEP: 64.640-000, Santo Antônio de Lisboa - PI

**EXTRATO DE CONTRATO 03/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.408.453/0001-78.
CONTRATADO: FRANCISCA AILA SEVERO, CPF: 045.096.953-30.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Lisboa-PI.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (Um mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) por mês + 30 % de insalubridade por mês.
FONTE DE RECURSO: FUNDO, PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, SAMU.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.

Id:09FEE191DC0230FD



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.408.453/0001-78
Avenida Sete de Setembro, 392, Centro
Tel. (89)3449-1313, saude.sal@outlook.com
CEP: 64.640-000, Santo Antônio de Lisboa - PI

**EXTRATO DE CONTRATO 04/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.408.453/0001-78.
CONTRATADO: HECTOR RODRIGUES CARVALHO SILVA, CPF: 049.389.373-36.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Lisboa-PI.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (Um mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) por mês.
FONTE DE RECURSO: FUNDO, PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, SAMU.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.

Id:073856A120EE30FF



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.408.453/0001-78
Avenida Sete de Setembro, 392, Centro
Tel. (89)3449-1313, saude.sal@outlook.com
CEP: 64.640-000, Santo Antônio de Lisboa - PI



**EXTRATO DE CONTRATO 05/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.408.453/0001-78.
CONTRATADO: MARIA GABRIELA LUZ MACEDO, CPF: 066.224.763-90.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Medica PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Lisboa-PI.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) por mês + 40% de insalubridade por mês.
FONTE DE RECURSO: FUNDO, PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA, SAMU.
DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026.

Id:0CC56C829716312C



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro
CEP: 64640-000 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO 07/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa - PI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
CONTRATADO: FRANCISCO JARDEL DA SILVA, CPF: 082.008.043-80.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Vigia, junto à Secretaria Municipal de Administração.
VIGENCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (Hum Mil e Seiscentos e Vinte e Um Reais) por mês.
FONTE DE RECURSO: FPM
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.

Id:01AB40BFAAC630FB



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.408.453/0001-78
Avenida Sete de Setembro, 392, Centro
Tel. (89)3449-1313, saude.sal@outlook.com
CEP: 64.640-000, Santo Antônio de Lisboa - PI



**EXTRATO DE CONTRATO 10/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Unidade Mista de Saúde Pedro Vicente da Silva
CNPJ: 08.867.144/0001-51
CONTRATADO: EULIVANDRO DA COSTA SOUSA, CPF: 612.774.053-36.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços como Técnico em enfermagem, lotado na Unidade Mista de Saúde Pedro Vicente da Silva do município de Santo Antônio de Lisboa-PI.
VIGENCIA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.621,00 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais) + 30% de insalubridade por mês.
FONTE DE RECURSO: COFINANCIAMENTO, FPM.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026.